



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15 / 12 / 2022

Cera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
e Legislação da Casa Civil do Governo

LEI Nº 12.478 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

Inclui o “Dia do Síndico” no
Calendário Oficial de Eventos do
Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos
do Estado da Paraíba, o “Dia do Síndico”, a ser comemorado, anualmente,
no dia 30 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2022; 134º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador